



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
Rua Samuel Hardam, s/n - Centro Tamandaré - PE

LEI Nº 52/98, de 03 de junho de 1998.

EMENTA REVOGA A LEI de nº 33/97, que introduz a TPAT- Taxa de Preservação Ambiental de Tamandaré.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o prefeito sancionou pelo silêncio, e eu, Paulo Romero Pereira da Silva, Vice-presidente, no uso das atribuições que me conferem o Art. 37 parágrafo 9º da Lei Orgânica Municipal, pelo silêncio do presidente da Câmara, PROMULGO a Seguinte Lei.

Art.1º Fica revogado a Lei de nº 33/97, que introduz a TPAT- Taxa De Preservação Ambiental de Tamandaré.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tamandaré, 05 de junho de 1998.

Paulo Romero Pereira da Silva
Paulo Romero Pereira da Silva.